



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 1192/2024

DISPENSA Nº. 002/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva em computadores, impressoras e equipamentos de processamento de dados, incluindo a atualização e instalação de hardware, software e configuração de equipamentos para atender as necessidades da Câmara Municipal da Cidade de Goiás, pelo período de 07 (sete) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº. 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é desde a data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.255,55 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em conformidade com o documento de formalização de demanda, anexo deste Termo de Referência.

2.2 A aquisição/contratação pretendida fundamenta-se no Art. 75, II da Lei Federal Nº. 14.133/2021, uma vez que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao referido no disposto do inciso do artigo supracitado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021)

3.1 O objeto pretendido será integralmente atendido a partir da aquisição/contratação a qual se refere o objeto deste presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº. 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Os serviços objeto da presente deverão ser realizados no prédio da Câmara Municipal e de ter padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

b) Os Serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal da Cidade de Goiás, bem como a contratada disponibilizará um funcionário todos os dias da semana.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021).

5.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados nos computadores, impressoras, redes de computadores, equipamentos de processamento de dados, incluindo a atualização e instalação de hardware, software e configuração de equipamentos devidamente autorizada diretamente na sede da Câmara Municipal da Cidade de Goiás, Estado de Goiás, situado na Rua 15 de Novembro, 18, bairro Centro, Cidade de Goiás-GO.

5.2 No ato da entrega dos serviços, a Contratante, se resguarda do direito de rejeitar no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 24:00 (vinte e quatro horas) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº. 14.133/21)



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº. 14.133/2021, art. 119).

6.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº. 14.133/2021, art. 120).

6.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.7 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO) Art. 6º,
XXIII, “g” da LEI 14133/2021)**

7.1 O pagamento será efetuado, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente pela Câmara Municipal, com apresentação da fatura no setor Financeiro da Câmara Municipal, devidamente atestada e visada pelo Fiscal do contrato.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
(art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2 Identificado o fornecedor que ofertou o menor valor, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios do art. 70, III, da Lei Federal Nº. 14.133/21, uma vez que a entrega do material será imediata.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal da Cidade de Goiás - GO.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Exercício 2024, Atividade 04.01.031.0001.2.017.001-3.3.90.39.100.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Todas as despesas relativas a mão de obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, correrão para realizar a prestação dos serviços correrão por conta da Contratada, arcando esta com o ônus decorrente do fato.

Cidade de Goiás 13 de maio de 2024.

**ANTONIO AVELINO ROSA
SECRETARIA DO LEGISLATIVO DA CIDADE DE GOIÁS.**



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

PROCESSO Nº. 1192/2024

DISPENSA Nº. 002/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva em computadores, impressoras e equipamentos de processamento de dados, incluindo a atualização e instalação de hardware, software e configuração de equipamentos para atender as necessidades da Câmara Municipal da Cidade de Goiás, pelo período de 07 (sete) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva em computadores, impressoras e equipamentos de processamento de dados, incluindo a atualização e instalação de hardware, software e configuração de equipamentos para atender as necessidades da Câmara Municipal da Cidade de Goiás, pelo período de 07 (sete) meses	SRV		

Valor total global: R\$ _____ (_____).

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Não inferior a 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.